SANCIONADO

17/08/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.023, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO		
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.		
02.03.10.	SAÚDE		
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA		
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA		
02.03.10.301.0009.1094	**INC.TEMP. AOS CUS. DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAÚDE /PORT 1688**		
3.3.90.30	FICHA: 535	Material de Consumo	R$ 450.000,00
02.	PODER EXECUTIVO		
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.		
02.03.10.	SAÚDE		
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA		
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA		
02.03.10.301.0009.1094	**INC.TEMP. AOS CUS. DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAÚDE /PORT 1688**		
3.3.90.39	FICHA: 536	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 550.000,00
02.	PODER EXECUTIVO		
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.		
02.03.10.	SAÚDE		
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA		
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA		
02.03.10.301.0009.1094	**INC.TEMP. AOS CUS. DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAÚDE /PORT 1688**		
3.3.90.14	FICHA: 537	Diárias Civil	R$ 100.000,00
		Total do Crédito	**R$ 1.100.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que celebram o **Estado** por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - **RO** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), que tem por Objeto **a** INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAÚDE PARA CUMP. DAS METAS-NAC/PORT 1688, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 17 de Agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal